Resolução nº : 6516/2004
Protocolo nº : 291384/99
Origem : ELSO GARCIA SEGURA
Interessado : ELSO GARCIA SEGURA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a baixa de pendência e cancelamento da dívida ativa, relativamente ao Município de Terra Boa, em face do atendimento do contido no item III da Resolução nº 7440/99-TC.

II – Manter o registro de pendência, objeto do item II da Resolução nº 7440/99-TC, de responsabilidade do Sr. Elso Garcia Segura.

III – Informar a Inspetoria Geral de Arrecadação/Setor de Dívida Ativa, que os valores recolhidos pelo Município de Terra Boa, através da GR-PR, efetivamente correspondem ao mesmo fato objeto de cobrança do débito inscrito em dívida ativa sob nº 2.737.730-0.

IV – Informar a Coordenação da Receita do Estado do Paraná, que embora remanesça pendente o débito imputado pelo item II da Resolução nº 7440/99-TC, de responsabilidade do Sr. Elso Garcia Segura, trata-se de crédito do Tesouro Municipal, solicitando que seja tornada sem efeito eventual inscrição em dívida ativa decorrente do Ofício nº 21/04, fls. 250, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA